



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 030/2017
=De 31 de agosto de 2017=

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 4393/16, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016, QUE ESPECIFICA”.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – DR. JOÃO CIRO MARCONI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 31/AGOSTO/2017

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RECEBI ÀS 11:50 HS.

Em 01 de 09 de 17

Ass. Demilson Rosseto
DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. de Assist. Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 199-2017
PROJETO N.º 030-2017
MENSAGEM N.º 030-2017

Jardinópolis, 31 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “dispõe sobre abertura de crédito especial na Lei Orçamentária n.º 4393/16, de 25 de outubro de 2016, que especifica”.


O mencionado projeto endereçado a esta Casa, Nobres Edis, tem como objetivo requerer a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Assistência Social, Atividade – Serviços de Assistência Social, mencionado crédito será utilizado para adquirir um veículo para a Casa Abrigo “Vitória Régia”.

Referido crédito advém de recurso recebido no exercício de 2016 do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social – PROCESSO n.º SEDS 2496/2014, no valor de R\$ 40.000,00. Informamos ainda que houve rendimentos de aplicações financeiras na ordem de R\$ 3.746,87, totalizando R\$ 43.746,87 conforme extrato que segue em anexo.

Portanto, submetemos à apreciação e votação de Vossas Excelências a presente matéria, dentro dos termos regimentais, com sua consequente aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente



= Dr. João Ciro Marconi =
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR JOSÉ EURIPEDES FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 030-2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4393/16, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016, QUE ESPECIFICA”.

O SENHOR DR. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardimópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4393/16, de 25 de outubro de 2016, na Atividade – Serviços de Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 43.746,87 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), sob a seguinte codificação:

02 - EXECUTIVO

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.032 – Serviços de Assistência Social

4.4.90.52.00.92.0510 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 43.746,87

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos recebidos no exercício de 2016, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 40.000,00, mais rendimentos de aplicações financeiras na ordem de R\$ 3.746,87, totalizando R\$ 43.746,87, para aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme PROCESSO SEDS Nº. 2496/2014.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados e incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – Lei nº. 4089-2013, de 27-08-2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017 – Lei 4377, de 07-07-2016 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 31 de agosto de 2017.


= Dr. João Ciro Marconi =
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 2496/2014

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE BENS QUE ESPECIFICA

Aos 7 dias do mês de julho de 2017, o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada por seu Titular, ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO, nos termos da autorização constante do Decreto n.º 52.872, de 4 de abril de 2008, e do despacho publicado no DOE de 25 de maio de 2016, doravante denominado **ESTADO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, com sede na Praça Dr. Mario Lins, 150, Centro, Jardinópolis, inscrita no CPNJ/MF sob n.º 44.229.821/0001-70, neste ato representado por **JOÃO CIRO MARCONI**, RG n.º 4.679.869-9, CPF n.º 870.699.789-68 SSP-MG, doravante designado (a) apenas **CONVENIADA** resolvem, de comum acordo, aditar o Convênio celebrado em 29 de junho de 2016, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do convênio inicial fica prorrogado até o dia 04 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e



condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem assim ajustados, firmas os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 7 de julho de 2017.

ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOÃO CIRO MARCONI
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1 - NOME:

Ass. _____

R.G.:

C.P.F.

2 - NOME:

Ass. _____

R.G.:

C.P.F.:



ANEXO 2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

NÚMERO DO CONVÊNIO: (*) Processo nº 2496/2014

TIPO DE CONCESSÃO: (**) Convênio

VALOR DO REPASSE: R\$ 40.000,00

EXERCÍCIO: 2016

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 7 de julho de 2014.

RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO

Nome e cargo: Antonio Floriano Pereira Pesaro / Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

E-mail institucional: florianopesar@sp.gov.br

E-mail pessoal: floriano45@gmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO

Nome e Cargo: João Ciro Marconi / Prefeito Municipal

E-mail institucional: semas@jardinopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@jardinopolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

(*) Quando for o caso.

(**) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(***) Facultativo. Indicar quando já constituído.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

PROCESSO SEDS Nº 2496/2014

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE BENS QUE ESPECIFICA.

Aos 29 dias do mês de junho de 2016, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Titular da Pasta, **ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 52.872, de 4 de abril de 2008, e do despacho publicado no DOE de 25 de maio de 2016, doravante designado ESTADO, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** com sede na Praça Dr. Mario Lins, 150, Centro, Jardinópolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 44.229.821/0001-70, neste ato representado(a) por **JOSÉ ANTÔNIO JACOMINI**, R.G. 5.376.948, CPF nº 262.679.006-06, doravante designado(a) apenas **CONVENIADO(A)**, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de **EQUIPAMENTO E MATERIAL DE NATUREZA PERMANENTE**, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.

Parágrafo único – O Secretário de Desenvolvimento Social, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o “caput”, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, ao Diretor da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Ribeirão Preto e pelo(a) CONVENIADO(A) ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o(a) CONVENIADO(A) terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

- a) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- b) supervisionar a execução integral do objeto do presente convênio, de responsabilidade exclusiva do(a) CONVENIADO(A);
- c) repassar recursos financeiros ao(à) CONVENIADO(A), de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio.

II - compete ao(à) CONVENIADO(A):

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto conveniado;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

d) prestar contas das aplicações dos recursos financeiros, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.

§ 1º - A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo(a) CONVENIADO(A) ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aquisição de que cuida a cláusula primeira, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de seu órgão competente.

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o(a) CONVENIADO(A) obrigado(a) a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 3º - O ESTADO informará o(a) CONVENIADO(A) sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente convênio é de R\$ 40.111,54 (quarenta mil e cento e onze reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 111,54 (cento e onze reais e cinquenta e quatro centavos) de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao(à) CONVENIADO(A) em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

emissão da Nota de Empenho, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao(à) CONVENIADO(A) são originários do Tesouro do Estado, e onerarão a U.O. 35001 e U.G.O. 350010 – Administração Superior da Secretaria e da Sede, U.G.E. 350101 – Gabinete do Secretário e Assessorias, P.T. 08.244.3512.1825.0000 – Equipamentos Sociais Centros de Referência de Assistência Social, Natureza da Despesa 444052-01.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao(à) CONVENIADO(A), em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil, devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

§ 2º - O(A) CONVENIADO(A) deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, o valor total correspondente deverá ser aplicado, por intermédio do Banco do Brasil, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "d", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S/A;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o(a) CONVENIADO(A) à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do(a) CONVENIADO(A), devendo mencionar o Processo SEDS nº 2496/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do presente convênio é de 180 (cento e oitenta) dias contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Social, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo único - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente convênio, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo o(a) CONVENIADO(A) apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA NONA – AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 29 de junho de 2016.

ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

JOSÉ ANTÔNIO JACOMINI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 _____

Nome:

R.G.:

CPF.:

2 _____

Nome:

R.G.:

CPF.:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

NÚMERO DO CONVÊNIO: (*) Processo nº 2496/2014

TIPO DE CONCESSÃO: (**) Convênio

VALOR DO REPASSE: R\$ 40.000,00

EXERCÍCIO: 2015

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 29 de junho de 2016

RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO

Nome e cargo: Antonio Floriano Pereira Pesaro / Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

E-mail institucional: florianopesar@sp.gov.br

E-mail pessoal: floriano45@gmail.com

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO

Nome e Cargo: José Antônio Jacomini

Prefeito Municipal de Jardinópolis

E-mail institucional: gabinete@jardinopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@jardinopolis.sp.gov.br

Assinatura:

(*) Quando for o caso.

(**) Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(***) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Conciliação Bancária

1.1.1.1.1.19.00.00.00.000496 (100332) - BB/NC - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Agência: 6561-7 - JARDINÓPOLIS/BNC

Conta N° : 9641-5

Saldo conforme extrato bancário em: 31/12/2016

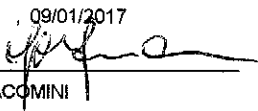
R\$ 43.746,87

Data	Documento	Valor R\$	Motivo
------	-----------	-----------	--------

Saldo conforme nosso registro em: 31/12/2016

R\$ 43.746,87

JARDINOPOLIS, 09/01/2017



JOSE ANTONIO JACOMINI
Prefeito Municipal

WAGNER FRANCISCO
Diretor do Dpto. de Finanças

LUIS ANTONIO DA SILVA
Auxiliar Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Exercício de 2016

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/12/2016 até 31/12/2016

Página: 1/1

Data	Empenho Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 100332 - BB/NC - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE		Conta banco: 9641-5	
30/11/16	SALDO ANTERIOR		40.000,00 +
01/12/16	Pela arrecadação nesta data, lote número 1930		186,31 ✓
20/12/16	Lançamento contábil 3030 ref TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS EM ATENDIMENTO AO OFICIO SEMAS Nº 612/16.		4.000,00 ✓
20/12/16	10988 Pagamento do(a) O.P. 19225 Cheque 850002.	91460 ELETROZEMA S/A	359,00 ✓
21/12/16	11104 Pagamento do(a) O.P. 18583 Cheque 850001.	85863 LOJAS CEM S.A	398,00 ✓
30/12/16	Pela arrecadação nesta data, lote número 2097		317,56 ✓
Total de Débitos:			4.503,87
Total de Créditos:			757,00
Saldo Atual:			43.746,87



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/

CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2017

PROGRAMA: Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA N°0022

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Serviços de Assist. Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°11.03

OBJETIVO: Criar alternativas de rendas para famílias carentes, integrando os excluídos a sociedade, implantando programas assistenciais próprios, conveniados com a União, Estado com o envolvimento dos Conselhos Municipais.

JUSTIFICATIVA: Contribuir para a inclusão social da população vulnerabilizada pela situação de miséria e extrema pobreza.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pessoas Beneficiadas pelo Fundo Social de Solidariedade	Unidade	600	600
Pessoas Atendidas pela Assistência Social Geral	Unidade	7.823	7.843
Famílias Atendidas pelo Bolsa Família	Unidade	1.025	1.025
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			2.791.746,87

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alteração de acordo com o Projeto de Lei nº. 030-2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2017		
UNIDADE EXECUTORA	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº	11.03
CÓDIGO DA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Nº	08
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO PROGRAMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Nº	244
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0022

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

ATIVIDADE	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.032

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
7.843	UNIDADE

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 2.791.746,87
--	-------------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alteração de acordo com o Projeto de Lei nº. 030-2017



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

PROGRAMA: Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA N°0022

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Serviços de Assist. Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°11.03

OBJETIVO:

Criar alternativas de rendas para famílias carentes, integrando os excluídos a sociedade, implantando programas assistenciais próprios, conveniados com a União e Estado com o envolvimento dos Conselhos Municipais.

JUSTIFICATIVA:

Contribuir para a INICIAL social da população vulnerabilizada pela situação de miséria e extrema pobreza.

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Pessoas Beneficiadas pelo Fundo Social de Solidariedade	Unidade	600	600	
Pessoas Atendidas pela Assistência Social Geral	Unidade	7.823	7.843	
Famílias Atendidas pelo Bolsa Família	Unidade	1.025	1.025	
INDICADORES	2014	2015	2016	2017
Pessoas Beneficiadas pelo Fundo Social de Solidariedade	600	600	600	600
Pessoas Atendidas pela Assistência Social Geral	7.843	7.843	7.843	7.843
Famílias Atendidas pelo Bolsa Família	1.025	1.025	1.025	1.025
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			9.957.746,87	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alteração de acordo com o Projeto de Lei nº. 030-2017



TERRA DA MANICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

UNIDADE EXECUTORA	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	11.03
FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	08
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	244
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0022

AÇÕES

ATIVIDADE	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.032

META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
31.372			UNIDADE	
META POR EXERCÍCIO				
2014	2015	2016	2017	META PPA
7.843	7.843	7.843	7.843	31.372
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 9.750.746,87		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2014	2015	2016	2017	
2.099.000,00	2.314.000,00	2.546.000,00	2.791.746,87	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alteração de acordo com o Projeto de Lei nº. 030-2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INCLUSÃO **X**

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

UNIDADE EXECUTORA	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	11.03
FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	08
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	244
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0022

AÇÕES

ATIVIDADE	REFORMA DO NÚCLEO SOCIAL "BENEDITA VELOSO"		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	1.042

META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
			%	
META POR EXERCÍCIO				
2014	2015	2016	2017	META PPA
20	80			100
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 207.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2014	2015	2016	2017	
162.000,00	45.000,00	0,00	0,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alteração de acordo com o Projeto de Lei nº. 071-2015